



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – EDIÇÃO Nº 2.201

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

ACRESCENTA O ANEXO IV NA LEI COMPLEMENTAR 031/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o anexo IV na Lei Complementar nº 031/2024 nos termos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro–PB, 08 de abril de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito do Lastro

ANEXO IV

CARGO: Tesoureiro(a)

Símbolo	CCS-2
Referência	Único
Atribuições	O tesoureiro é responsável por gerenciar as finanças municipais, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com as leis e regulamentos locais.

Descrição analítica	RESPONSABILIDADE DE RECEBER, ARMAZENAR E DISPOR DOS FUNDOS DA PREFEITURA. ISSO INCLUI O MANUSEIO DE RECEITAS, DEPÓSITOS, PAGAMENTOS E INVESTIMENTOS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PREPARAR RELATÓRIOS FINANCEIROS REGULARES, FORNECENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS FINANÇAS MUNICIPAIS. ESSES RELATÓRIOS PODEM SER NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS DE CONTROLE, AUTORIDADES FISCAIS E OUTROS INTERESSADOS; IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE FINANCEIRA E A CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS ESTABELECIDAS; MANUTENÇÃO DE RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NEGOCIAR EMPRÉSTIMOS, GERENCIAR CONTAS BANCÁRIAS.
Condições de Trabalho	Geral: Carga horária semanal de 40 horas. Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.
Recrutamento	Forma: Cargo de livre nomeação e livre exoneração
Requisitos	Instrução Formal: Ensino médio completo; Idade Mínima: 18 anos completos.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – EDIÇÃO Nº 2.201

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

PORTARIA PML/GP Nº 077/2026

Lastro-PB, 08 de Abril de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 585/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 237/2025 de 09 de Dezembro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Turismo;

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, conforme a Lei Municipal nº 585/2025, servindo-lhes de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a- FRANCISCO DANILO DUARTE BARBOSA
- b- CLAUDIANNE XAVIER

II - SECRETARIA DE CULTURA

- a- RIWRILAM VICTOR SARMENTO ABRANTES
- b- ERIVANILDA FEITOSA DA SILVA

III - SECRETARIA DE TURISMO

- a- JOSE CASIMIRO DE OLIVEIRA
- b- MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE ABRANTES

IV - GABINETE DO PREFEITO

- a- RAIMUNDO NONATO NOBRE FILHO
- b- ANA CECILIA SOARES AMARO

V - SOCIEDADE CIVIL

- a- EDILER GOMES SARMENTO
- b- FRANCISCO DAMIÃO FILHO

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 08 de Abril de 2026.

Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho

Prefeito